



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI N° 4.888, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

**Autoriza da concessão de subvenção social a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa – APAE, na forma que menciona e dá outras providências.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de subvenção social no valor total de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa – APAE, inscrita no CNPJ 17.395.815/0001-10.

**Art. 2º** O valor da subvenção social de que trata esta Lei, será repassado para custear a remuneração da equipe técnica e administrativa do Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual – SERDI, na forma do plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** O valor da subvenção social deverá ser utilizado exclusivamente para cumprir as finalidades constantes do plano de trabalho, e será repassado mediante instrumento próprio a ser celebrado em consonância com a legislação vigente.

**Art. 3º** A prestação de contas ficará a cargo da instituição obedecendo às diretrizes e prazos pactuados no Plano de Trabalho e no instrumento de repasse a ser pactuado.

**Parágrafo único.** Os recursos da subvenção social serão repassados em conta específica da instituição.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.50.43.00, ficha 641 - fonte 102, prevista na Lei Orçamentária anual.

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.50.43.00, ficha 641 - fonte 102.

**Art. 6º** Para atender ao disposto no artigo 4º, desta Lei, utilizar-se-á como recurso, a anulação na dotação orçamentária 02.06.01.10.302.0021.2240.4.4.90.51.00, ficha 703 – fonte 102, no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de agosto de 2022.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.